



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA TRABALHO SEGURO nº 004/2025

Unidade demandante:	<i>PROGRAMA TRABALHO SEGURO</i>
Titular da unidade:	<i>Desembargador PAULO ISAN COIMBRA DA SILVA JÚNIOR</i>
Responsável pela elaboração do TR:	<i>MARIA DILMA CORDEIRO PINTO - Chefe da Seção de Apoio aos Programas Sociais</i>

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Condições Gerais da Contratação

1.1.1. O objeto da contratação que se pretende é a contratação de empresa para fornecimento de purificadores de água e de refis filtro/elementos filtrantes nas especificações e quantidades informadas abaixo para atender às necessidades de entregadores e alimentação, considerando que a sede do TRT8 será ponto de apoio para a categoria durante a realização de suas atividades laborais, o que faz parte das atividades programadas pelo Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, em cumprimento ao calendário de eventos referente ao exercício de 2025, cuja especificação será neste Termo de Referência.

3.2. A aquisição que se pretende tem como objetivo fortalecer e valorizar a identidade do Programa Trabalho Seguro, em atendimento às diretrizes I, II e III estabelecidas na Resolução nº 96, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovada em sessão realizada em 24 março de 2012,

3.3. No Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, não consta item padronizado disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização compatível com o que se pretende contratar.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da contratação

2.1.1. O Programa Trabalho Seguro, no âmbito do TRT8, tem com o objetivo coordenar e sistematizar ações e projetos voltados à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, em especial no que à promoção da saúde e à prevenção de riscos e doenças de servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, observadas as diretrizes da Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, da Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, da Resolução CSJT nº 141, de 26 de setembro de 2014, e da Resolução CSJT nº 279, de 20 de novembro de 2020.

2.2. Os purificadores de água e respectivos refis/elementos filtrantes serão instalados em local próprio no prédio sede do TRT8 para atender às necessidades de entregadores de alimentação, considerando que a sede do TRT8 será ponto de apoio para a categoria durante a realização de suas atividades laborais, o que faz parte das atividades programadas pelo Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, em cumprimento ao calendário de eventos referente ao exercício de 2025

2.3. A aquisição que se pretende tem como objetivo fortalecer e valorizar a identidade do Programa Trabalho Seguro, em atendimento às diretrizes I, II e III estabelecidas na Resolução nº 96, do Consenso Superior da Justiça do Trabalho, aprovada em sessão realizada em 24 março de 2012, que institucionalizou, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Programa Trabalho Seguro, conforme abaixo:

- I - políticas públicas:** colaborar na implementação de políticas públicas de defesa do meio ambiente, da segurança e da saúde no trabalho e de assistência social as vítimas de acidentes de trabalho;
- II - diálogo social e institucional:** incentivo ao diálogo com a sociedade e com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa;
- III - educação para a prevenção:** desenvolvimento de ações educativas, pedagógicas e de capacitação profissional em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

adoção de ações e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas internas e internacionais ratificadas pelo Brasil sobre saúde, segurança e meio ambiente de trabalho, assim como ao aperfeiçoamento da legislação vigente;

2.4. A aquisição converge com o Plano Estratégico 2021-2026, do TRT8, na medida em que persegue a "sustentabilidade", o "comprometimento", a "cooperação" e a "valorização das pessoas".

2.1.4 Assim, o objeto desta contratação está adequadamente justificado e atendendo os ditames legais para sua conclusão.

2.2. Alinhamento estratégico e demonstração de previsão no PCA

2.2.1. O objeto da contratação está devidamente alinhado com o Plano Estratégico Institucional e não tem previsão expressa no Plano de Contratações Anual de 2025 e terá seu custo suportado pela verba disponibilizada pelo CSJT para o Programa Trabalho Seguro - PTS, para o exercício de 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

3.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de purificadores de água e de refis filtro/elementos filtrantes nas especificações e quantidades informadas abaixo para atender às necessidades de entregadores e alimentação, considerando que a sede do TRT8 será ponto de apoio para a categoria durante a realização de suas atividades laborais, o que faz parte das atividades programadas pelo Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, em cumprimento ao calendário de eventos referente ao exercício de 2025

3.1.2. A especificação dos purificadores de água e de refis filtro/elementos filtrantes está detalhada no item 11.2 deste Termo de Referência.

3.2. Enquadramento legal

3.2.1. A contratação será por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade sem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

disputa.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

3.3.1 A contratada deverá confeccionar e efetuar a entrega do material no prazo de 3 (três) dias, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho.

3.4. Local de entrega ou execução

3.4.1 O material deverá ser entregue na Secretaria de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, situada na Travessa D. Pedro I nº 746, Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém-Pará.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. A unidade demandante decidiu pela não apresentação de Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que se trata de de serviço de baixo valor e de natureza simples, não exigindo conhecimentos técnicos complexos. A agilidade na contratação é importante para atender eventos e atividades com prazos apertados, sendo a contratação direta a forma mais eficiente para garantir a realização do serviço. Portanto, a dispensa do estudo preliminar não impede o cumprimento dos requisitos de transparência e controle, pois a contratação será realizada por meio de pesquisa de preços e com a devida documentação comprobatória, aliando-se ao que estabelece o art. 11, inciso II, da Portaria Presi nº 126/2023, do TRT8.

Art. 11. Fica dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

II - Inexigência da Licitação para contratação de instrutores externos;

IV - Inexigência de licitação cujo valor se enquadre no limite definido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com exceção do disposto no § 3º deste artigo.

§1º. Caberá ao setor técnico demandante e/ou responsável pela instrução decidir pela elaboração do ETP, caso entenda adequado, no seu juízo de conveniência e oportunidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Gerais

5.1. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade sem disputa.

5.2. A formalização da contratação, visando o atendimento da demanda identificada, será efetuado através de prévia emissão de Nota de Empenho, em que constarão os quantitativos e descrições dos serviços.

5.3. A contratação dos itens do objeto foi estabelecida, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
1	Contratação de empresa para fornecer purificadores de água e refis/elementos filtrantes, para atender às necessidades de entregadores de alimentação, considerando que a sede do TRT8 será ponto de apoio para a categoria durante a realização de suas atividades laborais, o que faz das atividades programadas pelo Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, em cumprimento ao calendário de eventos referente ao exercício de 2025	un	2

5.1.2. O objeto da contratação não se configura como serviço continuado, uma vez que a sua realização será única, portanto se encerra neste exercício financeiro.

5.1.3. O serviço a ser contratado enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividade material acessória, instrumental ou complementar à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

5.1.4. Não há necessidade do Contratado promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da Contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do valor e objeto da contratação.

5.4. Serviço de atividade Acessória

5.4.1. Certifica-se que o serviço a ser contratado se enquadra como atividade material, acessória, instrumental ou complementar e que constitui área de competência legal do órgão.

5.5. Serviço de Publicidade

5.5.1. Destaca-se que a presente contratação NÃO configura serviço de publicidade e divulgação.

5.6 Da Habilitação

5.6.1. Para fins de habilitação ao presente processo de contratação direta,

o interessado terá de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) habilitação jurídica - CPF e RG;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;

5.6.2. Os documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista são:

- a) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Prova de inexistência de débitos Municipais;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

5.6.3. O cumprimento do disposto nas alíneas "c" do item 5.6.1, dar-se-á mediante declarações do interessado.

5.7. Da Proteção de Dados Pessoais

5.7.1 - O CONTRATADO declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços do Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

5.7.2 - O TRT8 e o CONTRATADO reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, sendo o TRT8 considerado "Controlador de Dados", e o CONTRATADO "Operadora", e ambos se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo TRT8, eliminará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

5.7.3 - O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRT8-Resolução TRT nº 56/2020, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

5.7.4 - O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato.

5.7.5 - O "Encarregado" ou "DPO" do CONTRATADO fica ciente do dever de manter contato formal com o Encarregado do TRT8, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

5.7.6 - A critério do Encarregado de Dados do TRT8, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto do contrato, no tocante a dados pessoais.

5.7.7 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

5.8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.8.1. A Contratada deverá observar, no que cabível, o que dispõe A Resolução CNJ nº 400/2021 sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, a Resolução TRT8 nº 009/2023 e a Portaria PRESI nº 95/2023, deste TRT8.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

5.8.2. A Contratada deverá, também, observar e respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Referência.

5.9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.9.1. As sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT8 serão:

- a) Multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, na forma da Lei 14.133/21.
- b) Por período superior a 30 (trinta) dias caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas na forma Lei 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

6.1.1. A contratada deverá entregar o material no prazo de 3 (três) dias, a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho;

6.1.2. O material deverá ser entregue no prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, situado na Travessa D. Pedro I nº 746, Umarizal, CEP: 66.050-100, Belém-Pará, na Secretaria de Comunicação Social - SECOM

6.1.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ 01.547.343/0001-33;

6.1.4. As despesas de transporte para a entrega do material são de responsabilidade da contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

Portaria PRESI nº 636/2018, disponível em

https://www.trt8.jus.br/sites/porta1/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Obrigações gerais

8.1.1. O Contratado fica obrigado a efetuar o cadastro no SIGEO como fato condicionante ao pagamento.

8.1.2. Registra-se que o presente serviço observa as condições e procedimentos semelhantes às do setor privado.

8.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a realização do objeto contratado, no dia e horários aprazados.

8.2. Obrigações do Contratante:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) fornecer o espaço para realização do treinamento, necessário à sua perfeita execução.
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela parte contratada;
- d) promover o pagamento na forma e no prazo estipulados neste Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

8.3. Obrigações do Contratado:

- a) Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Zelar pela boa execução do contrato, utilizando as melhores técnicas e recursos instrucionais, de modo que os serviços avençados sejam realizados com esmero e perfeição, assegurando elevado nível e qualidade para o Curso;
- c) Comunicar ao Tribunal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Responder por perdas e danos que vier, comprovadamente, a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão da ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- f) Não possuir em seu quadro de sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT8, nos termos da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.2. Do recebimento

8.2.1. O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência

8.2.2. O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Forma e prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária estabelecido em contrato.

8.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Portaria PRESI nº 218, de 03 de março de 2023, considerando-se o caso concreto de infringência aos termos do contrato pelo Contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade sem disputa;.

11. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

11.1. Foi realizado levantamento de mercado, etapa em que, consideradas as premissas definidas como condições para a execução do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

fornecimento do item do objeto, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, visando, conforme definido no artigo 23, da lei 14.133/2021, verificar e identificar os serviços disponíveis no mercado que atendiam aos requisitos estabelecidos, tendo sido sendo selecionada a proposta mais vantajosa compatível com o especificado neste termo de referência, conforme O Mapa Demonstrativo de Preços juntado aos autos.

11.2 A SESOC contou com a colaboração da COMAT na realização da pesquisa de preços, junto a empresas sediadas na cidade de Belém-Pa, uma vez considerado o tempo exíguo para a sua aquisição e utilização, que logrou êxito apenas com a obtenção de uma proposta.

11.3 Para demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado foram feitas pesquisas em sites especializados na internet, o que vai juntado aos autos.

11.2. Considerando a especificidade do material a ser adquirido, não foi logrado êxito nas pesquisas realizadas conforme preceituam os incisos II, III e V, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Da mesma forma com relação ao disposto no inciso I, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Assim, efetivou-se ampla pesquisa mercadológica, conforme definido inciso IV, do artigo 23, da lei 14.133/2021, para verificar e identificar os fornecedores disponíveis no mercado que atendiam aos requisitos estabelecidos, tendo sido obtida uma proposta compatível com o especificado neste termo de referência, conforme consta no Mapa demonstrativo de Preços, consolidada no quadro abaixo, cujo valor importa na quantia de R\$3.168,00 (Três mil, cento e sessenta e oito reais).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa para fornecer purificadores de água e refis/elementos filtrantes, para atender às necessidades de entregadores de alimentação, considerando que a sede do TRT8 será ponto de apoio para a categoria durante a realização de suas atividades laborais, o que faz das atividades programadas pelo Comitê Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro, em cumprimento ao calendário de eventos referente ao exercício de 2025	un	2	1.584,00	3.168,00
TOTAL					3.168,00

11.2. ESPECIFICAÇÕES

11.2.1. Purificador de Água com 2 temperaturas (gelada e natural). Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Bandeja removível para auxiliar sua limpeza. Tensão compatível para rede elétrica de 110 V. Deve permitir a fixação na parede. Deve acompanhar manual de instruções e instalação. Garantia mínima de 12 meses. Capacidade mínima do reservatório: 0,8 litros.

11.2.2. Refil tipo filtro / elemento filtrante para purificador de água. Função de reter impurezas na água, bem como reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis. Vida útil estimada: 2.250 litros ou 9 meses, no mínimo. O produto deve ser original. O produto deve funcionar perfeitamente no modelo do purificador descrito no subitem 11.2.1.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SEÇÃO DE APOIO AOS PROGRAMAS SOCIAIS

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos disponibilizados pelo CSJT ao Programa Trabalho Seguro

12.2. Os códigos relacionados a classificação orçamentária serão informados pela Coordenadoria de Finanças.

Belém, 20 de outubro de 2025

Maria Dilma Cordeiro Pinto
Chefe da Seção de Apoio aos Programas Sociais
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Paulo Isan Coimbra da Silva Júnior
Desembargador do Trabalho
Gestor do Programa Trabalho Seguro no TRT8